

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Estado de São Paulo
=====

LEI Nº 972 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998.


"DISCIPLINA A DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37 INCISO IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Toda e qualquer doação de material de construção feita pelo Poder Executivo deverá ser submetida à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - O pedido de autorização de doação deverá ser acompanhado da finalidade específica com a especificação e quantidade do material doado, bem como o nome dos beneficiados.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 1 da lei nº 754 de 10 de agosto de 1990.


GERALDO APARECIDO LACERDA FERREIRA
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cajamar, em 15 de dezembro de 1998.


SERGIO MOREIRA DE PONTES
Diretor da Secretaria